



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Dr. Faivre, 405, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 19/2023

Processo nº 23075.071470/2023-84

## **PROGRAMA DE APOIO À /AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR – RETORNO À ALDEIA**

### **EDITAL 19/2023 - PRAE/UFPR - PROGRAMA DE APOIO À/AO ESTUDANTE INDÍGENA DA UFPR - RETORNO À ALDEIA**

Considerando a resolução n.º 62/22-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2023 (cursos de 15 semanas no semestre);

Considerando a resolução n.º 63/22-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná para o ano de 2023 (cursos de 20 semanas no semestre);

Considerando a resolução n.º 56/23-CEPE que estabelece o calendário acadêmico do curso de Odontologia para o ano letivo de 2023; e

Considerando a importância da manutenção de vínculos da comunidade discente indígena em período de recesso (férias).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora em exercício, Prof.<sup>a</sup> Lauren Machado Pinto, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Programa de Apoio à/ao Estudante Indígena da UFPR – Retorno à Aldeia para estudantes indígenas com cadastro deferido nos programas PROBEM/UFPR (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) e/ou estudantes cadastradas/os no Programa de Bolsa Permanência MEC, matriculadas/os em curso de graduação ou profissionalizante, observando os seguintes critérios:

#### **1. DEFINIÇÃO**

O Programa de Apoio à/ao Estudante Indígena - Retorno à Aldeia, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), concede apoio financeiro para custear o transporte para que estudantes indígenas (regularmente matriculados/as em cursos de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR) possam, durante o período de férias, retornar às comunidades de origem e retornar às cidades sede da UFPR, na ocasião do retorno do calendário acadêmico.

#### **2. OBJETIVO**

O Programa de Apoio à/ao estudante Indígena - Retorno à Aldeia, como ação da Assistência Estudantil fundamentada nos princípios da inclusão e permanência, objetiva a manutenção do

vínculo da/do estudante com suas origens, costumes, línguas, crenças e tradições culturais, bem como combater a evasão estudantil favorecendo o retorno de estudantes indígenas às cidades sede da UFPR, na ocasião do retorno ou início do calendário acadêmico.

### **3. CRITÉRIOS**

3.1 Ser aluna/o declaradamente indígena de graduação ou ensino técnico e profissionalizante e estar regularmente matriculado/a na UFPR;

3.2 Estar recebendo auxílio(s) do PROBEM/UFPR (Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção aos Estudantes) e/ou do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP-MEC) no momento da inscrição;

3.3 Estar no município ou na região onde o curso é ofertado até a data do deslocamento para a Terra Indígena de origem; e

3.4 Estar sem pendências com a PRAE no que diz respeito ao recebimento de Auxílios ou prestação de contas em relação aos Programas de Apoio.

### **4. INSCRIÇÃO**

Para se inscrever, a/o estudante indígena deverá preencher o formulário de inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/hSgxBg6B4M>, entre os dias 09 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2023 (até às 23h45min).

### **5. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

A solicitação será avaliada pela PRAE, com apoio do NUEI, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.

### **6. RECURSO DISPONÍVEL:**

6.1 Serão concedidos auxílios até o limite de disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);

6.2 O valor concedido, para cada estudante deferida/o, será o equivalente à passagem terrestre (ônibus convencional), conforme análise do roteiro de viagem, limitado a até R\$800,00 (oitocentos reais) e auxílio-alimentação de R\$30,00 (trinta reais) por dia, referente ao período em deslocamento efetivo, se o período for superior a cinco horas;

6.2.1 A Comissão Organizadora do Edital realizará a cotação das passagens, determinando o valor a ser repassado a cada estudante, conforme análise de preços de passagens terrestres, apontando a indicação da passagem mais barata;

6.2.2 A data do efetivo pagamento do recurso em conta informada pela/o estudante é condicionada aos trâmites financeiros e administrativos envolvendo a ordenação e efetivação da despesa, de acordo com os órgãos e autarquias envolvidos, o que não depende exclusivamente da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

### **7. RESULTADO**

7.1 A data prevista para a divulgação das solicitações aprovadas é 17 de novembro de 2023. A referida divulgação será realizada por meio de publicação no site e redes sociais da PRAE.

7.2 As/os estudantes com parecer favorável à obtenção do apoio deverão assinar, até o dia 21 de novembro de 2023, o termo de Compromisso com acesso em link a ser enviado pelo e-mail institucional (@ufpr) e e-mail pessoal cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica

(SIGA).

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 A/O estudante indígena é responsável por adquirir as passagens (terrestre ou aérea) respeitando o planejamento da viagem informado na solicitação e aprovado após análise da PRAE;

8.2 O retorno à cidade sede da UFPR deverá acontecer até a data do fim do recesso acadêmico do segundo semestre letivo do ano de 2023 ou início do calendário acadêmico referente ao ano de 2024, considerando as especificidades de cursos, de acordo com as resoluções n.º 63/22-CEPE, n.º 56/23-CEPE e resolução a ser aprovada pelo CEPE, com referência ao calendário letivo do ano de 2024, para os cursos de 15 semanas. Assim, fica definido a necessidade de retorno à cidade em que o curso é ofertado, de acordo com as seguintes especificidades:

<b>Cursos de 15 semanas – ano de 2024</b>	<b>Cursos de 20 semanas (Medicina Curitiba e Toledo)</b>	<b>Curso de Odontologia</b>
Definição de data de retorno de acordo com calendário letivo a ser definido para o ano de 2024.  <b>*Após a aprovação da Resolução, será enviado e-mail aos/às estudantes contemplados (as) informando a data limite de retorno à cidade onde o curso é ofertado.</b>	Retorno até a data de 20 de janeiro de 2024, na ocasião do fim do recesso acadêmico do segundo semestre letivo do ano de 2023.	Retorno até a data de 13 de janeiro de 2024, na ocasião do fim do recesso acadêmico do segundo semestre letivo do ano de 2023.

8.3 Para a efetivação da prestação de contas, a/o estudante indígena deverá encaminhar à PRAE via e-mail: caeeprae@ufpr.br, uma cópia legível do(s) bilhete(s) de passagem(s) referente à(s) viagem(s) realizada(s). Assim, fica definido a metodologia de prestação de contas, de acordo com os calendários letivos, com as seguintes especificidades:

<b>Cursos de 15 semanas – ano de 2024</b>	<b>Cursos de 20 semanas (Medicina Curitiba e Toledo)</b>	<b>Curso de Odontologia</b>
Definição de data de envio da cópia dos bilhetes de acordo com resolução* a ser aprovada pelo CEPE, considerando o período de uma semana após o início do calendário letivo do ano de 2024.  <b>*Após a aprovação da Resolução, será enviado e-mail aos/às estudantes contemplados (as) informando a data limite para a prestação de contas.</b>	Envio da cópia dos bilhetes de passagem até a data de 27 de janeiro de 2024.	Envio da cópia dos bilhetes de passagem até a data de 21 de janeiro de 2024.

8.4 Se a/o estudante não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, se for constatada a ausência de algum dos documentos elencados no item 8.3, ou caso seja observado que a viagem foi realizada em desacordo com o planejamento e critérios de concessão, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, a/o estudante deverá efetuar a devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

8.4.1 Se a/o estudante não realizar a viagem programada, por qualquer motivo, deverá ressarcir o valor do auxílio dispendido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.4.2 Até a completa resolução da prestação de contas ou devolução dos recursos a/o estudante poderá ter suspensas outras modalidades de auxílios da PRAE/UFPR.

8.4.3 Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **LAUREN MACHADO PINTO, PRO REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (EM EXERCÍCIO)**, em 09/11/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6157024** e o código CRC **D380CD51**.